



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015

Informo que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015**, Instalação Elétrica da Iluminação Pública na praça municipal no Município de Não-Me-Toque, teve a data de abertura das propostas alterada para o dia 31 de Março de 2015, às 14 horas, devido a falta de publicidade conforme a Lei 8.666/93, Art. 21, § 2º, III.

Maiores informações, fone (54) 3332-2600 ou no site www.naometoquers.com.br

Não-Me-Toque, 11 de Março de 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2015 EMPREITADA GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para **INSTALAÇÃO ELÉTRICA** cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **25 de Março de 2015**, às **14:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **Instalação Elétrica da Iluminação Pública na praça municipal no Município de Não-Me-Toque**, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

2.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

3.1 - Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **20 de Março de 2015** os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoquers.com.br

3.2- Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2015



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2015

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

4.2.1 - DA HABILITAÇÃO:

a) Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Não-Me-Toque;

f) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa da Prefeitura de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

g) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva).

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro no CREA ou CAU da empresa, bem como de seu responsável técnico;

b) Atestado de Visita Técnica, com a presença de pessoa indicada pela empresa, mediante prévio agendamento na Engenharia da Prefeitura pelo fone (54) 3332-2600.

c) Comprovante de aptidão (em nome da licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, mediante apresentação de 02 (dois) atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinados por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado (s) da ART ou Acervo Técnico emitido pela entidade profissional competente, indicando que a proponente tenha executado serviço compatível com o objeto.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



d) Comprovação de que a empresa Licitante possui, em seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (engenheiro eletricitista) detentor de anotação de responsabilidade técnica por execução de obra. A licitante deverá indicar o nome do profissional, será admitida a indicação de 01 (um) profissional, onde o mesmo deverá se responsabilizar pela execução dos trabalhos. A comprovação do vínculo do profissional ao quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação da proposta, deverá se dar mediante a apresentação do documento correspondente em uma das seguintes formas:

d.1) pelo Contrato Social quando fizer parte integrante do quadro de direção ou;

d.2) pelo registro em carteira de trabalho e ficha de registro na empresa quando fizer parte do quadro de funcionários ou pelo contrato de prestação de serviços.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 - O envelope n.º 02 deverá conter:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.

b) Planilha orçamentária, devidamente identificada, conforme ANEXO I.

4.7 - A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 - Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos

preços dos serviços ofertados;

5.2.4 – O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 264.008,26 (duzentos e sessenta e quatro mil e oito reais e vinte e seis centavos).

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preços, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

9.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 90 (noventa) dias também contados a partir da Ordem de Serviço.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes desta Licitação estarão descritas no contrato em anexo.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a execução e autorização da Secretaria de Obras. No início da obra a empresa deverá apresentar a ART e no final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados à apresentação da CND/INSS da obra.

11.2 - No ato do pagamento, serão retidos 11% sobre o valor da mão de obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não há possibilidade de subcontratação.

14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

14.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

15.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

15.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.4 O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

15.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 – Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

16.2.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

16.2.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

16.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

16.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

16.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e no jornal local.

16.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



16.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

17.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

17.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

17.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

17.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – Fazem parte do Edital:

- a) Anexo I;
- b) Memorial descritivo;
- c) Orçamento;
- d) Cronograma.

17.10 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 05 de Março de 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

Tpiluminação praça.doc/dl



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2015

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua, n.º, na cidade de/....., CEP:....., neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o n.º, RG doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS 06/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA obriga-se na forma do estabelecido no Edital de Licitação, bem como de acordo com a proposta apresentada, a executar a obra de a **Instalação Elétrica da Iluminação Pública na praça municipal no Município de Não-Me-Toque** de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Tribunal.

3.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

3.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

3.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

3.6 - O presente contrato será fiscalizado pelo Gestor João Carlos Loeff e pelos fiscais: Claiton Jacó Klein e Lizelote Batistela.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$ (.....) sendo R\$ (.....) de mão de obra e R\$ (.....) de materiais.

5.2 - No ato do pagamento, serão retidos 11% sobre o valor da mão de obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

5.3 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

6.1 - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 90 (noventa) dias também contados a partir da Ordem de Serviço.

6.2 - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada antecipadamente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

7.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 06/2015**.

CLÁUSULA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS:

8.1 - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2015/300

08.12.27.813.0231.1051 – Implantação e Remodelação de Praças, Canteiros e Jardins

1089 – Iluminação Pública

4.4.9.0.30.24.00.00.00 – Material de Construção

2015/300

08.12.27.813.0231.1051 – Implantação e Remodelação de Praças, Canteiros e Jardins



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



1089 – Iluminação Pública

4.4.9.0.30.99.00.00.00 – Outros materiais de Consumo

2015/302

08.12.27.813.0231.1051 – Implantação e Remodelação de Praças, Canteiros e Jardins

1089 – Iluminação Pública

4.4.9.0.39.99.00.00.00 – Outros Serviços

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.2 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

10.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

10.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM ... de de 2015.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS

OAB/RS 17.684

ASSESSOR JURÍDICO

Minutailuminação praça.doc/dl

TESTEMUNHAS:

Anexo Itens

Tomada de Preços N° 6/2015

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | MARCA | PR.UN | TOTAL |
|-------------|------------|-----------|--|--------------|--------------|--------------|
| 1 | 52 | UN | POSTE RETO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM 3M DE ALTURA, ESPESSURA MINIMA DE PAREDE DE 3 MM, ENCAIXE SUPERIOR DE 60 MM, SAPATA QUADRADA COM 4 FUROS DE FIXAÇÃO | | | |
| 2 | 52 | UN | LUMINÁRIA EXTERNA DE ALUMINIO, COM DIFUSOR PRISMÁTICO EM POLICARBONATO INJETADO DE 16". COBERTURA DE ALUMINIO REPUZADO, PINTADO INTERNAMENTE DE BRANCO E EXTREMAMENTE EM VERDE. ENCAIXE PARA POSTE DE 60MM. COMPARTIMENTO PARA REATOR EM ALUMINIO INJETADO, PINTADO EXTERNAMENTE NA COR VERDE. SUPORTE PORCELANA E27 | | | |
| 3 | 52 | UN | LÂMPADA DE MULTIVAPORES METÁLICOS EM TUBO DE QUARTZO, NA POTENCIA DE 150 W, TEMPERATURA DE COR 4200K E IRC ACIMA DE 85%, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 12500 LÚMENS E VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 12.000 HORAS. BASE E27 | | | |
| 4 | 27 | UN | EMBUTIDO DE PISO EM ALUMINIO INJETADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA POLIÉSTER, COM VIDRO TEMPERADO TRANSLÚCIDO, GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO EM SILICONE PP 3X1,0MM. PARAFUSOS DE FECHAMENTO EM INOX, COM ALOJAMENTO PARA REATOR. PROTEÇÃO IP65. BASE E27, PARA LAMPADA PAR 30. COM TUDO DE PVC PARA INSTALAÇÃO | | | |
| 5 | 27 | UN | LAMPADA DE LED, TIPO PAR30 DE 13W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA ACIMA DE 0,9. ÂNGULO DE ABERTURA DE 30 GRAUS, INTENSIAD E LUMINOSA DE 2500CD. FLUXO LUMINOSO 970LM, 2700K, IRC ACIMA DE 80%, VIDA NOMINAL MÍNIMA DE 40.000 HORAS, DIMERIZÁVEL. | | | |
| 6 | 3 | UN | EMBUTIDO DE PISO EM ALUMINIO INJETADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA POLIÉSTER, COM VIDRO TEMPERADO TRANSLÚCIDO, GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO EM SILICONE PP 3X1,0MM, PARAFUSOS DE FECHAMENTO EM INOX, COM ALOJAMENTO PARA REATOR. PROTEÇÃO IP65. BASE RX7S-24 PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATÉ 150W. FACHO ABERTO E SIMÉTRICO. | | | |
| 7 | 3 | UN | LÂMPADA DE MULTIVAPORES METÁLICOS COM TUBO DE QUARTZO, NA POTENCIA DE 150W, TEMPERATURA DE COR DE 3200K E IRC ACIMA DE 70%, FLUXO LUMINOSA MÍNIMO DE 12.000 IM E VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 12.000 HORAS. BASE RX7S-24. | | | |
| 8 | 55 | UN | REATOR ELETROMAGNÉTICO USO INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W (PADRÃO OSRAM), FATOR DE POTÊNCIA ACIMA DE 0,92. PERDAS INFERIORES A 20W | | | |

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [daianeluisa]

Página : 2 de 4

Anexo Itens

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | MARCA | PR.UN | TOTAL |
|------|------|----|---|-------|-------|-------|
| 9 | 1 | UN | POSTE EM ALUMINIO A GALVANIZADO A FOGO, ESCALONADO, COM 10M DE ALTURA. ENCAIXE PARA LUMINÁRIA NO TOPO COM 60,3MM. REFORÇADO POR SAPATA E FIXAÇÃO COM 4 CHUMBADORES. | | | |
| 10 | 1 | UN | SUPORE PARA LUMINÁRIA, TIPO NÚCLEO CENTRAL DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA POSTE DE 2.3/8" (60,3MM) PARA 4 LUMINÁRIAS. | | | |
| 11 | 1 | UN | SUPORE PARA LUMINÁRIA, TIPO NÚCLEO CENTRAL, DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA POSTE DE 2.3/8" (60.3MM) PARA 2 LUMINÁRIAS | | | |
| 12 | 2 | UN | CAIXA MEDIÇÃO PARA MURETA 50X50X20 CM | | | |
| 13 | 2 | UN | CAIXA METALICA PARA QGBT DE EMBUTIR PINTURA ELETROSTATICA EPOXI, COR BEGE, 90X60X20 CM C/ FECHADURA - C/ FUNDO LARANJA | | | |
| 14 | 880 | M | FITA INDICATIVA DE "ELETRICIDADE" | | | |
| 15 | 4 | BR | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 2 POL - 3 M | | | |
| 16 | 4 | UN | CURVA DE AÇO GALVANIZADO 90° LONGA DE 2 POL | | | |
| 17 | 4 | UN | LUVA DE AÇO GALVANIZADO 2 POL | | | |
| 18 | 6 | UN | LUMINÁRIA DE LED, 130W, 12.360 LÚMENS, ÂNGULO DE 125 GRAUS DE ABERTURA. PROTEÇÃO CONTRA CURTO, SOBRETENSÃO E SOBRECORRENTE. VIDA ÚTIL DE 50.000HS E VIDA MEDIANA DE 100.000HS, 5.700K, OPERAÇÃO DE -15 A +50 GRAUS, 5 ANOS DE GARANTIA E POSSIBILIDADE DE CORES VARIADAS. | | | |
| 19 | 4 | UN | BUCHA PARA ELETRODUTO DE 2 POL | | | |
| 20 | 4 | UN | ARRUELA DE ALUMINIO DE 2 POL | | | |
| 21 | 5500 | M | CABO COBRE RIGIDO PRETO 1 KV 6 MM ² | | | |
| 22 | 3500 | M | CABO COBRE RIGIDO AZUL CLARO 1 KV 6 MM ² | | | |
| 23 | 1600 | M | CABO COBRE RIGIDO VERDE 1 KV 6 MM ² | | | |
| 24 | 20 | M | CABO FLEXIVEL UNIPOLAR 1X2,5 MM | | | |
| 25 | 50 | M | FITA PERFURADA 19MM - AÇO INOX | | | |
| 26 | 30 | UN | SELO METALICO PARA FITA 19 MM | | | |
| 27 | 2 | UN | CAIXA TERRA INSPECAO PVC 20X20X20 | | | |
| 28 | 35 | UN | HASTE ATERRAMENTO COOPERWELD 16X2.400 MM | | | |
| 29 | 35 | UN | CONECTOR HASTE ATERRAMENTO 5.8 POL | | | |
| 30 | 2 | BR | ELETRODUTO PVC 1 POL PRETO - BARRA 3M | | | |
| 31 | 2 | BR | ELETRODUTO PVC 3.4 POL PRETO - BARRA 3M | | | |
| 32 | 4 | UN | ARRUELA ALUMINIO 1 POL | | | |
| 33 | 4 | UN | ARRUELA ALUMINIO 3.4 POL | | | |
| 34 | 4 | UN | BUCHA ALUMINIO 1 POL | | | |
| 35 | 4 | UN | BUCHA ALUMINIO 3.4 POL | | | |
| 36 | 5 | UN | CONECTOR EM BARRA 10MM H-10A 12 BORNES | | | |
| 37 | 4 | UN | MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR, CURVA C, 10 A | | | |
| 38 | 1 | UN | MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR, CURVA C, 16 A | | | |
| 39 | 1 | UN | MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR, CURVA C, 20 A | | | |
| 40 | 1 | UN | MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR, CURVA C, 32 A | | | |
| 41 | 5 | UN | MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR, CURVA C, 10 A | | | |
| 42 | 1 | UN | MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR, CURVA C, 16 A | | | |
| 43 | 1 | UN | DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A - CAIXA MOLDADA | | | |

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [daianeluisa]

Página : 3 de 4

Anexo Itens

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | MARCA | PR.UN | TOTAL |
|------|-----|----------------|---|-------|-------|-------|
| 44 | 1 | UN | DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A - CAIXA MOLDADA | | | |
| 45 | 6 | KG | CABO COBRE NU 16MM ² | | | |
| 46 | 4 | UN | CONTATOR DE 20 A - TRIFÁSICO - BOBINA 220 V | | | |
| 47 | 2 | UN | TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL 220 V | | | |
| 48 | 40 | M | CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV 4X16MM ² | | | |
| 49 | 110 | M | ELETRODUTO CANAFLEX 2 POL | | | |
| 50 | 420 | M | ELETRODUTO CANAFLEX 1 1/4 POL | | | |
| 51 | 520 | M | ELETRODUTO CANAFLEX 1 1/2 POL | | | |
| 52 | 2 | UN | FITA ISOLANTE 18 MM X 20 MT AZUL | | | |
| 53 | 2 | UN | FITA ISOLANTE 18 MM X 20 MT BRANCO | | | |
| 54 | 8 | UN | FITA ISOLANTE 18 MM X 20 MT PRETO | | | |
| 55 | 2 | UN | FITA ISOLANTE 18 MM X 20 MT VERDE | | | |
| 56 | 2 | UN | FITA ISOLANTE 18 MM X 20 MT VERMELHO | | | |
| 57 | 4 | UN | FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19 MM X 10 MT | | | |
| 58 | 12 | UN | CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 16 MM ² | | | |
| 59 | 40 | UN | CONECTOR TERMINAL DE COMPRESSÃO 16 MM ² | | | |
| 60 | 6 | M | BARRAMENTO DE COBRE 1/2 X 1/16 POL 96 A | | | |
| 61 | 52 | UN | CAIXA DE 100X60X50MM PARA TOMADA 2P+T 10A NBR 14136 | | | |
| 62 | 52 | UN | DISJ. SERIE SD63 10A 3P CURVA C 3 KA | | | |
| 63 | 6 | UN | LUVA EMENDA KANAFLEX 2 POL | | | |
| 64 | 10 | UN | LUVA EMENDA KANAFLEX 1 1/2 POL | | | |
| 65 | 10 | UN | LUVA EMENDA KANAFLEX 1 1/4 POL | | | |
| 66 | 5 | M | CANAleta SEMI ABER 50X50X2000 CINZA | | | |
| 67 | 4 | UN | RELE FOTOELETRICO COM 3 PINOS | | | |
| 68 | 4 | UN | BASE PARA RELE FOTOELETRICO | | | |
| 69 | 6 | UN | FUSIVEL DIAZED 6A 500V | | | |
| 70 | 6 | UN | BASE DE FUSIVEL DZ 25 A 500V ENG RAP | | | |
| 71 | 6 | UN | TAMPA TD 25A 500V | | | |
| 72 | 6 | UN | COMUTADOR CURTO 3 FAIXAS CSW-CK3F45 | | | |
| 73 | 2 | UN | COMUTADOR CURTO 3 FAIXAS CSW-CK3F45 | | | |
| 74 | 6 | UN | ANEL TD 25A 500V | | | |
| 75 | 2 | UN | TRILHO P/ DISJ. TSG 35MM PRÉ-GALV. LISO - 2 METROS | | | |
| 76 | 32 | UN | ISOLADOR EPOXI 50X50MM 14 | | | |
| 77 | 2 | UN | POSTE DT 9 - 200 DAN | | | |
| 78 | 2 | UN | ARMAÇAO SECUNDARIA AS11 | | | |
| 79 | 2 | UN | ISOLADOR ROLDANA 76X79MM C 1 LEITO | | | |
| 80 | 1 | PÇ | PLACA - -DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (L=2,00m x A=1,25m) | | | |
| 81 | 3 | M3 | BRITA CONSTRUÇÃO - -Nº3 | | | |
| 82 | 1 | M3 | AREIA MEDIA - M3 - -PARA CONFECÇÃO DE LASTRO | | | |
| 83 | 2 | UN | CAIXA DE PASSAGEM 60X60X60 CM C/ TAMPA | | | |
| 84 | 88 | UN | CAIXA DE PASSAGEM 20X20X30 CM DOS POSTES, LUMINÁRIAS E PROJETOES - | | | |
| 85 | 3 | M3 | CONCRETO PRONTO - -MAGRO 9 | | | |
| 86 | 880 | M | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS/MAO DE OBRA - -ABERTURA DE VALETAS | | | |
| 87 | 150 | M ³ | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS/MAO DE OBRA - -REPOSIÇÃO DE GRAMA | | | |

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [daianeluisa]

Página : 4 de 4

Anexo Itens

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | MARCA | PR.UN | TOTAL |
|------|-----|------|---|-------|-------|-------|
| 88 | 30 | UN | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS/MAO DE OBRA - -REPOSIÇÃO DE PEDRA BASALTO IRREGULAR | | | |
| 89 | 12 | UN | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS/MAO DE OBRA - -REPOSIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO IRREGULAR | | | |
| 90 | 1 | UN | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS/MAO DE OBRA - -REDUÇÃO DE POSTE DE 16M PARA 10M | | | |
| 91 | 30 | M2 | PEDRA BASALTO IRREGULAR | | | |
| 92 | 21 | DIAS | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS/MAO DE OBRA - -INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS | | | |
| 93 | 2 | UN | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS/MAO DE OBRA - -CONSTRUÇÃO DE MURETA - MATERIAL INCLUSO | | | |
| 94 | 12 | DIAS | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS/MAO DE OBRA - MÃO DE OBRA PESADA DE EQUIPE | | | |
| 95 | 150 | M2 | GRAMA EM M2 - -PARA REPOSIÇÃO | | | |
| 96 | 12 | UN | PARALELEPIPEDO IRREGULAR | | | |
| | | | VALOR TOTAL (R\$) | | | |

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

1 – OBJETIVO

Este projeto tem por objetivo realizar a instalação elétrica da iluminação pública na praça municipal no município de Não-Me-Toque, em nome da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, CNPJ: 87.613.519/0001-23.

2 – LOCALIZAÇÃO

A obra tem características urbanas e está localizada entre as Ruas Coronel Alberto Schmitt e Augusto Scherer e Avenidas Alto Jacuí e Dr. Waldomiro Graeff, no município de Não-Me-Toque/RS.

3- DESCRIÇÃO DAS CARGAS

3.1 – Descrição das Cargas que serão ligadas nos circuitos da Medição 01

Circuito 01 – Luminárias embutidas no piso

| Descrição | Potência (W) | Quantidade | Potência Total (W) |
|--------------------------------------|--------------|------------|--------------------|
| Lâmpadas | 13 | 18 | 234 |
| Total da Potência no Circuito | | | 234 |

Circuito 02 – Postes com uma Luminária e Poste com Quatro Pétalas

| Descrição | Potência (W) | Quantidade | Potência Total (W) |
|--------------------------------------|--------------|------------|--------------------|
| Lâmpadas | 150 | 21 | 3.150 |
| | 130 | 4 | 520 |
| Total da Potência no Circuito | | | 3.670 |

Circuito 03 – Academia ao Ar Livre

| Descrição | Potência (W) | Quantidade | Potência Total (W) |
|--------------------------------------|--------------|------------|--------------------|
| Lâmpadas | 100 | 6 | 600 |
| Aparelho de Som | 800 | 1 | 800 |
| Total da Potência no Circuito | | | 1.400 |

Circuito 04 – Centro das Tradições Gaúchas

| Descrição | Potência (W) | Quantidade | Potência Total (W) |
|--------------------------------------|--------------|------------|--------------------|
| Forno Elétrico | 5.000 | 1 | 5.000 |
| Refrigerador | 200 | 1 | 200 |
| Freezer | 140 | 3 | 420 |
| Kreppeira | 1.200 | 2 | 2.400 |
| Fritadeira | 1.200 | 1 | 1.200 |
| Microondas | 1.300 | 1 | 1.300 |
| Lâmpadas | 25 | 6 | 150 |
| Total da Potência no Circuito | | | 10.670 |

Circuito 05 - Banheiros

| Descrição | Potência (W) | Quantidade | Potência Total (W) |
|--------------------------------------|--------------|------------|--------------------|
| Refrigerador | 250 | 1 | 250 |
| Forno Elétrico | 1.500 | 1 | 1.500 |
| Lâmpadas | 40 | 8 | 320 |
| Total da Potência no Circuito | | | 2.070 |

3.2 – Descrição das Cargas que serão ligadas nos circuitos da Medição 02

Circuito 01 - Luminárias embutidas no piso

| Descrição | Potência (W) | Quantidade | Potência Total (W) |
|--------------------------------------|--------------|------------|--------------------|
| Lâmpadas | 13 | 8 | 104 |
| | 150 | 3 | 450 |
| Total da Potência no Circuito | | | 554 |

Circuito 02 - Postes com uma Luminária e postes com duas pétalas

| Descrição | Potência (W) | Quantidade | Potência Total (W) |
|--------------------------------------|--------------|------------|--------------------|
| Lâmpadas | 130 | 2 | 260 |
| | 150 | 30 | 4.500 |
| Total da Potência no Circuito | | | 4.760 |

Circuito 03 – Guarita e Casa do Artesão

| Descrição | Potência (W) | Quantidade | Potência Total (W) |
|--------------------------------------|--------------|------------|--------------------|
| Lâmpadas | 100 | 2 | 100 |
| Tomadas | 400 | 1 | 400 |
| Total da Potência no Circuito | | | 600 |

Circuito 04 – Casa do Imigrante Italiano

| Descrição | Potência (W) | Quantidade | Potência Total (W) |
|--------------------------------------|--------------|------------|--------------------|
| Forno Elétrico | 600 | 2 | 1.200 |
| Refrigerador | 600 | 1 | 600 |
| Freezer | 600 | 2 | 1.200 |
| Exaustor | 200 | 1 | 200 |
| Fritadeira | 3.000 | 2 | 6.000 |
| Ventilador | 100 | 1 | 100 |
| Lâmpadas | 100 | 5 | 500 |
| Total da Potência no Circuito | | | 9.800 |

Circuito 05 – Casa do Imigrante Holandês

| Descrição | Potência (W) | Quantidade | Potência Total (W) |
|--------------------------------------|--------------|------------|--------------------|
| Refrigerador | 600 | 2 | 1.200 |
| Fritadeira | 3.000 | 1 | 3.000 |
| Exaustor | 150 | 1 | 150 |
| Fritadeira | 5.000 | 3 | 15.000 |
| Ventilador | 100 | 2 | 200 |
| Lâmpadas | 84 | 6 | 500 |
| Total da Potência no Circuito | | | 19.450 |

Circuito 06 – Casa do Imigrante Alemão

| Descrição | Potência (W) | Quantidade | Potência Total (W) |
|--------------------------------------|--------------|------------|--------------------|
| Freezer 540lts | 330 | 2 | 660 |
| Refrigerador 410lts | 350 | 1 | 350 |
| Freezer 220lts | 150 | 1 | 150 |
| Chopeira | 0,5595 | 4 | 2.238 |
| Fritadeira 3lts | 1.500 | 1 | 1.500 |
| Total da Potência no Circuito | | | 4.568 |

Circuito 07 – Altar da Pátria

| Descrição | Potência (W) | Quantidade | Potência Total (W) |
|--------------------------------------|--------------|------------|--------------------|
| Lâmpadas | 550 | 1 | 550 |
| Total da Potência no Circuito | | | 550 |

Circuito 08 - Gazebo

| Descrição | Potência (W) | Quantidade | Potência Total (W) |
|--------------------------------------|--------------|------------|--------------------|
| Lâmpadas | 100 | 2 | 200 |
| Tomadas | 100 | 2 | 200 |
| Total da Potência no Circuito | | | 400 |

4- CÁLCULOS DE QUEDA DE TENSÃO SECUNDÁRIA

Para a elaboração do cálculo de queda de tensão secundária dos circuitos que serão conectados ao quadro de medidores conforme consta em projeto, está sendo admitido a seguinte fórmula:

$$\Delta V\% = \frac{\Delta V_{pu} \cdot L \cdot I \cdot 100}{V}$$

Onde:

$\Delta V\%$ é a queda de tensão, em %;

ΔV_{pu} é a queda de tensão unitária tabelada, calculada a partir da secção do condutor;

I é a corrente da carga a ser transportada, em Ampère;

L é o comprimento do circuito, em km;

V é a tensão nominal da linha, em Volts.

Como é necessário o valor da corrente para realizar o cálculo de queda de tensão secundária, a fórmula é:

$$I = \frac{P}{V}$$

Onde:

P é a potência total instalada no circuito, em kVA;

V é a tensão nominal da linha, em Volts.

4.1 – Cálculo de Queda de Tensão Secundária para Medição 01

Circuito 01 – Circuito destinado a iluminação das lâmpadas embutidas no piso

$$I = \frac{234}{220} = 1,06A$$

$$\Delta V\% = \frac{5,2 \cdot 0,274 \cdot 1,06 \cdot 100}{220} = 0,68\%$$

Circuito 02 – Circuito destinado a iluminação dos pontos com uma e quatro lâmpadas

$$I = \frac{3670}{\sqrt{3} \cdot 380} = 5,57A$$

$$\Delta V\% = \frac{5,2 \cdot 0,328 \cdot 5,57 \cdot 100}{380} = 2,50\%$$

Circuito 03 – Circuito destinada a “Academia ao Ar Livre”

$$I = \frac{1400}{220} = 6,36A$$

$$\Delta V\% = \frac{5,2 \cdot 0,105 \cdot 6,36 \cdot 100}{220} = 1,58\%$$

Circuito 04 – Circuito destinada a “Casa do Centro das Tradições Gaúchas”

$$I = \frac{10.670}{\sqrt{3} \cdot 380} = 16,21A$$

$$\Delta V\% = \frac{5,2 \cdot 0,080 \cdot 16,21 \cdot 100}{380} = 1,77\%$$

Circuito 05 – Circuito destinado aos “Banheiros”

$$I = \frac{2.070}{220} = 9,40A$$

$$\Delta V\% = \frac{5,2 \cdot 0,073 \cdot 9,4 \cdot 100}{220} = 1,63\%$$

4.2 – Cálculo de Queda de Tensão Secundária para Medição 02

Circuito 01 – Circuito destinado a iluminação das lâmpadas embutidas no piso

$$I = \frac{554}{220} = 2,51A$$

$$\Delta V\% = \frac{5,2 \cdot 0,142 \cdot 2,51 \cdot 100}{220} = 0,84\%$$

Circuito 02 – Circuito destinado a iluminação dos pontos com uma e duas lâmpadas

$$I = \frac{4.760}{\sqrt{3} \cdot 380} = 7,23A$$

$$\Delta V\% = \frac{5,2 \cdot 0,470 \cdot 7,23 \cdot 100}{380} = 4,66\%$$

Circuito 03 – Circuito destinado a “Guarita e Casa do Artesão”

$$I = \frac{600}{220} = 2,72A$$

$$\Delta V\% = \frac{5,2 \cdot 0,004 \cdot 2,72 \cdot 100}{220} = 0,027\%$$

Circuito 04 – Circuito destinado a “Casa do Imigrante Italiano”

$$I = \frac{9.800}{\sqrt{3} \cdot 380} = 14,88A$$

$$\Delta V\% = \frac{5,2 \cdot 0,038 \cdot 14,88 \cdot 100}{380} = 0,78\%$$

Circuito 05 – Circuito destinado a “Casa do Imigrante Holandês”

$$I = \frac{19.450}{\sqrt{3} \cdot 380} = 29,55A$$

$$\Delta V\% = \frac{5,2 \cdot 0,046 \cdot 29,55 \cdot 100}{380} = 1,86\%$$

Circuito 06 – Circuito destinado a “Casa do Imigrante Alemão”

$$I = \frac{4.568}{\sqrt{3} \cdot 380} = 6,94A$$

$$\Delta V\% = \frac{5,2 \cdot 0,071 \cdot 6,94 \cdot 100}{380} = 0,68\%$$

Circuito 07 – Circuito destinado ao “Altar da Pátria”

$$I = \frac{550}{\sqrt{3} \cdot 380} = 0,83A$$

$$\Delta V\% = \frac{5,2 \cdot 0,074 \cdot 0,83 \cdot 100}{380} = 0,08\%$$

Circuito 08 – Circuito destinado ao “Gazebo”

$$I = \frac{400}{220} = 1,81A$$

$$\Delta V\% = \frac{5,2 \cdot 0,069 \cdot 1,81 \cdot 100}{220} = 0,29\%$$

5 – CARACTERÍSTICAS DAS MEDIÇÕES

5.1 – Medição 01

| Circuito | Comprimento (m) | Corrente (A) | Bitola do Condutor (mm) | Disjuntor (A) |
|--------------|-----------------|--------------|-------------------------|---------------|
| 1 | 274 | 1,06 | 6 | 1 x 10 |
| 2 | 312 | 5,57 | 6 | 3 x 10 |
| 3 | 105 | 6,36 | 6 | 1 x 10 |
| 4 | 80 | 16,21 | 6 | 3 x 20 |
| 5 | 73 | 9,4 | 6 | 1 x 16 |
| Total | | 38,37 | | 3 x 40 |

5.2. – Medição 02

| Circuito | Comprimento (m) | Corrente (A) | Bitola do Condutor (mm) | Disjuntor (A) |
|--------------|-----------------|--------------|-------------------------|---------------|
| 1 | 142 | 2,51 | 6 | 1 x 10 |
| 2 | 470 | 7,23 | 6 | 3 x 10 |
| 3 | 4 | 2,72 | 6 | 1 x 10 |
| 4 | 38 | 14,88 | 6 | 3 x 16 |
| 5 | 46 | 29,55 | 6 | 3 x 32 |
| 6 | 71 | 6,94 | 6 | 3 x 10 |
| 7 | 74 | 0,83 | 6 | 3 x 10 |
| 8 | 69 | 1,81 | 6 | 1 x 10 |
| Total | | 66,47 | | 3 x 70 |

6- ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

6.1 – Postes

Serão instalados 51 postes de 03 metros do tipo reto em aço galvanizado com 3,0 metros de altura, e 02 postes em alumínio galvanizado a fogo, escalonado, com 10 metros de altura, sendo fixado ao solo através de uma base quadrada com quatro furos e chumbadores de aço com rosca. O poste existente de quatro pétalas é de altura de 16 metros, sendo que o mesmo deverá ser cortado e estruturado para ser de 10 metros conforme projeto.

6.2 – Luminárias e Lâmpadas

Serão instaladas luminárias externas de alumínio, com difusor prismático em policarbonato injetado de 16". Cobertura de alumínio repuxado, pintado internamente de branco e externamente de verde. Suporte porcelana E27. As lâmpadas utilizadas para essas luminárias, serão de multivapores metálicos em tubo de quartzo, na potência de 150W, temperatura de cor de 4200K e IRC acima de 85%, fluxo luminoso mínimo de 12500 lumens e vida mediana mínima de 12000 horas.

Suporte para luminária, tipo núcleo central de alumínio fundido para poste de 2.3/8" (60,3mm) para 4 luminárias e 2 luminárias. As lâmpadas serão de LED, 130W, 12360 lumens, ângulo de 125° de abertura. Proteção contra curto, sobretensão e sobrecorrente. Vida útil de 50.000 horas e vida mediana de 100.000 horas, 5700K, operação de -15 a +50.

Os embutidos de piso que serão utilizados, serão de alumínio injetado, com pintura de poliéster, com vidro temperado translúcido, guarnição de vedação em silicone PP 3x1,0mm, parafusos de fechamento em inox, com alojamento para reator. Proteção IP65. Para as lâmpadas PAR30, serão embutidos de base E27, já os embutidos para as lâmpadas de 150W, serão com base RX7s com fecho aberto e simétrico.

A lâmpada de LED, tipo PAR30, é de 13W, 220V, fator de potência de 0,9. Ângulo de abertura de 30°, intensidade luminosa de 2500cd. Fluxo luminoso 870lm, 2700K, IRC acima de 80%, vida nominal mínima de 40.000 horas, dimerizável. Logo, as lâmpadas citadas antes, com potência de 150W, serão de multivapores metálicos com tubo de quartzo, temperatura de cor de 3200K e IRC acima de 70%, fluxo luminosa mínimo de 12000 lm e vida mediana mínima de 12000 horas.

Os reatores serão eletromagnéticos, uso interno para lâmpada de vapor metálico de 150W (fator de potência acima de 0,92, perdas inferiores a 20W).

As lâmpadas deverão apresentar, no mínimo, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base:

- potência nominal (W);
- designação da cor;
- nome do fabricante ou marca registrada (fabricante deve ser Nacional com certificado do Imetro).

Os bulbos deverão ser isentos de impurezas, manchas ou defeitos que prejudiquem o seu rendimento, ao longo de sua vida útil.

As luminárias deverão ser providas de sistema que permita fácil substituição das lâmpadas sem o uso de ferramentas. O reator deverá estar em local de fácil acesso.

Para qualquer lâmpada, deverá ser de fabricação Nacional com certificação do Imetro.

6.3 - Eletrodutos, Curvas e Acessórios

Só serão aceitos eletrodutos que apresentem marca impressa indicando a Norma que atende e fabricante.

Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90° e o número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a três de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição da NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas sem o mínimo de 5 (cinco) voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.

6.4 - Conexões e Tampões

As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação.

6.5 - Condutores

Só poderão ser lançados nos eletrodutos, condutores isolados para classe 1kV e que tenham proteção resistente à abrasão.

As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados.

Todos os condutores de um mesmo circuito deverão ser instalados no mesmo eletroduto.

Emendas ou derivações de condutores só serão aprovadas em caixas de junção. Não serão permitidas, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos.

As extremidades dos condutores, nos cabos, não deverão ser expostas à umidade do ar ambiente, exceto pelo espaço de tempo estritamente necessário à execução de emendas, junções ou terminais.

Após a conclusão da montagem, da enfição dos circuitos e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR 5410.

7- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE OBRA CIVIL

7.1 – Mureta com a medição

A mureta com a medição deverá estar de acordo com as exigências do RIC de BT, ser construída com tijolo do tipo maciço. As dimensões são de 1,20 x 2,00 metros, e deverá possuir telhado com telhas de cerâmica. Essa medição acomodará o quadro de medição e o Quadro Geral de Baixa Tensão.

7.2 – Caixa de Passagem

As caixas de passagem de dimensão de 60x60x60cm, deverão possuir as paredes feitas com tijolo maciço de largura de 15cm, com tampa de concreto e devem ter o fundo somente com pedra brita. Deverá ser montada uma caixa de passagem ao lado de cada poste, conforme representado em planta.

7.3 – Tubulação

A tubulação deverá estar enterrada numa profundidade de 30cm. As valetas deverão ser construídas de modo a manter as características do solo iguais ao original, ou seja, deverá ser realizada o remanejamento do gramado, plantas e calçadas.

7.4 – Base dos Postes

A base concretada que será realizada para a fixação dos chumbadores deverá sempre ser de profundidade 10% a altura nominal do poste. Essa base deverá ser de concreto e maciça em toda sua profundidade. Para os postes com altura de 10 metros, a profundidade da base concretada será de 1 metro, porém para os postes de 3 metros, será necessário concretar a base 0,60 metro devido as dimensões dos chumbadores, conforme consta em planta construtiva.

8- ATERRAMENTO

O aterramento dos postes metálicos deverão ser feitos com uma haste de cobre de 16x2400mm, com condutor de cobre nu de bitola de 16mm, conectadas com conector do tipo grampo 5/8", sendo que a haste deve estar aparente para a fiscalização da concessionária. Deverá ser sempre conectado a terra o condutor neutro e o condutor de proteção.


Todos os postes deverão ser conectados com conector de terminal de compressão ao condutor de proteção.

9- CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer detalhe omissos neste projeto, a execução deve seguir as normas da ABNT, NBR 5410 e Regulamento de Instalações de Unidades Consumidoras de Baixa Tensão (RIC).

As luminárias devem ter o nome do fabricante ou marca registrada (fabricante deve ser Nacional com certificado do Imetro) e, após a execução da obra, a empresa contratada será responsável pela limpeza da obra. A empresa contratada também será responsável pela execução da obra civil do local, principalmente em relação às aberturas de valas, caixas de passagem, entradas de energia, reposição do pavimento existente, concretagem das bases das lâmpadas de embutir, base de ancoragem para os chumbadores dos postes metálicos, conforme especificado em projeto.

Santa Maria, 25 de fevereiro de 2015.



Engº Marcos Tauchert
CREA/RS - 180207

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque
CNPJ: 87.613.519/0001-23

CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO DE OBRA DE INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE
 Endereço: PRAÇA (AV.ALTO JACUI E AV.WALDOMIRO GRAEFF)

CRONOGRAMA FÍSICO

| Etapa executiva | Mês 1 | | Mês 2 | | Mês 3 | |
|---|------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | 1ª Quinzena | 2ª Quinzena | 1ª Quinzena | 2ª Quinzena | 1ª Quinzena | 2ª Quinzena |
| Assinatura do Contrato | | | | | | |
| Mobilização | | | | | | |
| Obra civil - Muretas / Abertura de valetas / instalação da tubulação subterrânea / Caixas de passagem / Instalação de postes | Início | | | | | |
| | Término | | | | | |
| | Fiscalização | | | | | |
| Obra elétrica: Cabeamento / Instalação de luminárias / Instalação elétrica das medições / QGBT / Conexões elétricas | Início | | | | | |
| | Término | | | | | |
| | Fiscalização | | | | | |
| | Ligação da Conc. | | | | | |

CRONOGRAMA FINANCEIRO

| Etapa executiva | Mês 1 | | Mês 2 | | Mês 3 | |
|---|------------------|----------------|-------------|-------------|---------------|---------------|
| | 1ª Quinzena | 2ª Quinzena | 1ª Quinzena | 2ª Quinzena | 1ª Quinzena | 2ª Quinzena |
| Assinatura do Contrato | | | | | | |
| Mobilização | | R\$ 105.699,30 | | | | |
| Obra civil - Muretas / Abertura de valetas / instalação da tubulação subterrânea / Caixas de passagem / Instalação de postes | Início | | | | | |
| | Término | | | | | |
| | Fiscalização | | | | R\$ 66.062,06 | |
| Obra elétrica: Cabeamento / Instalação de luminárias / Instalação elétrica das medições / QGBT / Conexões elétricas | Início | | | | | |
| | Término | | | | | |
| | Fiscalização | | | | | |
| | Ligação da Conc. | | | | | R\$ 92.486,90 |

Engº Marcos Tauckert